

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL ARY PIRES, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Maj. Brig. Heitor Varady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco, Alnte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Presidente Alnte. Azevedo Milanez, por achar-se licenciado, e Dr. Octavio Murgel de Rezende, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Iniciada a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, com a palavra, fez referências elogiosas à data de ontem, quando se comemorou o 144º aniversário de criação do Superior Tribunal Militar.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.861 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Armando José Ferreira Dutra, recolhido ao Manicômio Judiciário, à disposição da Auditoria da 6ª R.M.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.856 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Pacientes: Eduardo Guerreiro de Castilho e Recieri Fordiani, soldados do 4º R.I., sediado em Duque de Caxias - S. Paulo.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.868 - Mato Grosso . - Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: João Rodrigues Rosa, soldado do 10º R.C., sediado em Bela Vista.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.864 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Paciente: João Batista Rivera, soldado da Base Aérea de Cumbica.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.870 - Est. do Rio de Janeiro.- Relator: Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Paciente: Sebastião José da Silva Filho, cumprindo pena na Casa de Detenção de Niterói.- Negou-se a ordem, unanimemente.

(Cont. da ata da 14ª se s. em 2-4-1952)

- Nº 24.876 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Paciente: Sebastião Gonzaga da Silva, 2º Ten. R/1, condenado a 2 anos de reclusão, por crime capitulado no art. 241, do C.P.M.. Preliminarmente, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Alnte. Octavio Medeiros, que mandavam baixar o processo em diligência para o fim de serem solicitadas informações; de-meritis, negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.863 - Porto Alegre.- Relator Sr. Ministro Maj. Brig. Heitor Vardy.- Pacientes: Filicio Coelho Medeiros, 1º sgt., José Rodrigues da Silva, 2º sgt., Mylander Romildo Peronet de Laprot, 2º sgt. e Sebastião dos Santos Costa, 2º sgt. presos por ordem do Comandante da Base Aérea de Gravatay.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.865 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Pacientes: Kiei Ogusuku e Ciguesi Oyafuso, cabos do 5º R.I..-Negou-se a ordem, unanimemente.
- Nº 24.854 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Dionio Tacari, soldado do 2º Btl. de Saude.- Concedeu-se a ordem para ser posto em liberdade, sendo licenciado do Exército, sem prejuízo do processo a que responde, unanimemente.
- Nº 24.873 - Est. do Rio de Janeiro.- Rel. O Sr. Ministro Ten. Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Aurelio da Silva, soldado da Academia Militar das Agulhas Negras.- Não se tomou conhecimento, unanimemente.

#### A P E L A Ç ã O

- Nº 20.932 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Nilo Magalhães Pery, sub-tenente do Exército condenado a pena de 3 anos de reclusão, p revisto no limite mínimo do art. 240 do C.P.M.. Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da 1ª R.M.. Reformou-se a sentença, para condenar-se a 1 ano e 6 meses de reclusão, ex-vi do art. 207 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello e Alnte. Octavio Medeiros, que confirmavam a sentença.

.....

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Presidente nomeou os Exmos. Srs. Ministros Alnte. Octavio Medeiros, Gen. Castello Branco e Dr. Vaz de Mello para, em comissão, apurar o merecimento dos Auditores de 1ª entrância, a fim de habilitar o Tribunal a organização da lista tríplice que deverá ser enviada ao Governo, para efeito de preenchimento da vaga existente na 2ª entrância.

.....

Com a palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, requereu fosse consignado em ata o parecer subscrito por S. Excia. e pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, sobre uma indicação apresentada ao Tribunal, em sessão de 28 de janeiro último, do teor seguinte: "PARECER - I) Seria de grandes vantagens para a celeridade da Justiça que nos processos da competência originária do Tribunal, recebida a denúncia pelo Ministro togado, relator, fossem a este atribuídas as funções de juiz formador da culpa, deferido ao Tribunal Pleno o julgamento final. Assim é perante o Egregio Supremo Tribunal Federal, assim deveria ser neste Tribunal mas assim não poderá ser por disposição do Regimento Interno, porque a isso se opõe o Código da Justiça Militar. No processo e julgamento dos crimes de competência originária do Tribunal, sejam crimes militares ou

